

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 49/2019/PMSC

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2019/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e do outro, a empresa Henrique & Marques Locadora Ltda - Epp. Oriundo do Pregão Presencial nº 17/2018/PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e pelo Ilmo. Secretário, o Sr. **Genivaldo Silva dos Santos**, e a empresa **HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.942.421/0001-18, localizada à Rua 10, nº 11, Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **DERNEVAL DE JESUS MARQUES**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta – “Da Vigência”, do contrato nº 49/2019/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) Cláusula Quinta – da Vigência

O prazo de vigência dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09.09.2020 à 09.09.2021 e, em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Autorização do Gestor;


CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS


Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 09 de setembro de 2020.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
Contratante


Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Interviente


Derneval de Jesus Marques
HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: